



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional São Francisco

Parecer nº 37/IEF/NAR SAO FRANCISCO/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0046279/2020-36

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CAPIM BRANCO GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR 15 LTDA		CPF/CNPJ: 34.877.440/0001-43
Endereço: AL EUGENIO NASCIUTI - S/N - KM 2 A ESQUERDA FAZENDA AMPARO E DESAMPARO		Bairro: ZONA RURAL
Município: ARAGUARI	UF: MG	CEP: 38440-970
Telefone: (31)97172-2284	E-mail: bruna.batista@origoenergia.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3    ( ) Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Faixa de servidão da rede de distribuição de energia da NS 1127652287		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município: ARAGUARI	UF: MG	CEP:38440-970
Telefone:(31)97172-2284	E-mail: bruna.batista@origoenergia.com.br	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Faixa de servidão da rede de distribuição de energia da NS 1127652287	Área Total (ha): 4,00
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF:

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): -

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	167	ud

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	120	ud	22k	793308	7932730

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Energia	Rede de distribuição de energia solar	4,00

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Campo	campo	1,60

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
lenha de floresta nativa	espécies nativas	9,61	m3

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/02/2021

Data da vistoria: - Vistoria Remota

Data de solicitação de informações complementares: 22/04/2021

Data do recebimento de informações complementares: 29/06/2021

Data de emissão do parecer técnico: 15/07/2021

Atendendo solicitação foi concedido prorrogação de Solicitação de Informações Complementares, por mais 30(trinta ) dias, tendo o responsável atendido em tempo legal.

## 2. OBJETIVO

**TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PARRA CORTE OU APROVEITAMENTO DE 167,00 ÁRVORES ISOLADAS NATIVA VIVAS, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO DE REDE DE ENERGIA DE 13,8KV EM ÁREA 4,00HA**

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

**3.1 Imóvel rural: Faixa de servidão de rede de distribuição de energia da NS 1127652287, Município de Araguari-MG, em área de 4,00ha, bioma cerrado, fitofisionomia de campo e cerrado**

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Formalização da reserva legal: Não se aplica

- Número do documento: Não se aplica

**Faixa de servidão de rede de distribuição de energia da NS 1127652287**

- Qual a modalidade da área de reserva legal: não se aplica

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR: Não se aplica

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

**CORTE OU APROVEITAMENTO DE 167,00 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS EM ÁREA DE 4,00HA DE FAIXA DE SERVIDÃO, CORRESPONDENDO A VEGETAÇÃO DO BIOMA CERRADO, FITOFISIONOMIA CERRADO, COM RENDIMENTO ESTIMADO EM 36,57M3 DE LENHA NATIVA, COM O MATERIAL LENHOSO DESTINADO A USO NO IMÓVEL.**

**CONFORME PLANO APRESENTADO, FOI CONSTATADO A EXISTÊNCIA DE 12 EXEMPLARES DE ESPÉCIE AMEAÇADA-MOGNO;**

**NÃO FOI CONSTATADA PRESENÇA DE ESPÉCIES PROTEGIDAS, TAIS COMO PEQUI E IPÊ-AMARELO**

**NÃO HAVERÁ INTERVENÇÃO EM ÁREA DE APP**

Taxa de Expediente: R\$475,07 - 26/06/2020

Taxa florestal: R\$201,92 - 26/06/2020

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23103718

### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: -

- Prioridade para conservação da flora:-

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversidade:-

- Unidade de conservação: Não há

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]- Não há

### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Energia

- Atividades licenciadas: Não há

- Classe do empreendimento: -

- Critério locacional: -

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: -

#### 4.3 Vistoria realizada:

Tendo em vista tratar-se de empreendimento de Utilidade pública, implantação de rede de distribuição de energia de 13,8 kv, basicamente supressão em corte de árvores isoladas nativas vivas em área antropizada, fora de área de APP e/ou de Reserva Legal, passível de autorização, foi dispensada vistoria, com a análise baseada em informações técnicas apresentadas no plano e com auxílio de imagens de satélite. Foi constatada existência de 16 exemplares de espécies vegetais ameaçadas, porém, não serão suprimidas. As espécies identificadas em área urbana também não serão suprimidas.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plana e semi ondulada

- Solo: Latossolo

- Hidrografia: Bacia Federal do Paraná

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Cerrado, fitofisionomia campo /cerrado, com espécies típicas, tais como pau-terra, sucupira, jacarandá, quebra-foice, etc. Os exemplares de espécie ameaçada identificados(Mogno), não serão suprimidos, bem como as espécies em área urbana.

- Fauna: Conforme plano

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:Não se aplica

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

Em vista das informações apresentadas e com base na legislação vigente( Lei Estadual 20.9222/13, Resolução Conjunta semad/ief 1905/13 , Decreto 47749/19 e Lei 20.308/12, etc), sou favorável ao deferimento parcial do requerimento da parte interessada. Trata -se empreendimento de interesse público, em área passível de intervenção, com informação da parte interessada de que espécies ameaçada e espécies localizadas em área urbana não serão suprimidas.

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras: Não avaliado

### 6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

### 7. CONCLUSÃO

"Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO ( PARCIAL)** do requerimento , com corte ou aproveitamento de 120,00 árvores isoladas nativas vivas em área de 1,60 ha, localizada na propriedade Faixa de servidão da rede de distribuição de energia da NS 1127652287, sendo o material lenhoso(9,61m3 de lenha nativa, proveniente desta intervenção destinado a uso no local do empreendimento.)"

Fica indeferido a Supressão de exemplares de espécie ameaçada (Mogno), identificada, e as espécies localizadas em área urbana , sendo deferido somente espécies localizadas em área rural.

### 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não previsto

**8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não previsto****9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal- R\$198,54 em 28/06/2021

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

**10. CONDICIONANTES**

A INTERVENÇÃO PARA SUPRESSÃO DE ESPÉCIES LOCALIZADAS EM ÁREA URBANA DEVE SER TRATADA EM ESTÂNCIA MUNICIPAL.

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: Arlindo Vieira dos Santos

MASP: 1.021.110-0

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Arlindo Vieira dos Santos, Servidor**, em 06/08/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32425775** e o código CRC **OCB47B6F**.